



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia
Ponto n.º 01

Ata n.º 04
2020.02.24

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO | ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DO PORTO | CORTA-MATO DO CALÇADO FELGUEIRAS 2020 | CAMPEONATO REGIONAL DE CORTA-MATO LONGO -

Presente a proposta do Senhor Vereador Joel Costa, acompanhada da minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, bem como do mapa dos apoios a conceder para a realização do evento desportivo, em anexo.-----

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "À reunião de Câmara."-----

Deliberação - A Câmara Municipal delibera aprovar a proposta. Mais delibera aprovar a minuta, anexa à proposta, do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar com a Associação de Atletismo do Porto e o mapa dos apoios a conceder, o qual deverá fazer parte integrante do aludido contrato-programa. Estas deliberações foram tomadas por unanimidade.-----





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

PROPOSTA

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo | Associação de Atletismo do Porto Corta – Mato do Calçado Felgueiras 2020 | Campeonato Regional de Corta-Mato Longo

Considerando que:

A Associação de Atletismo do Porto, de utilidade pública e com o número de identificação de pessoa coletiva 501 806 709, solicita parceria à Autarquia para promover a realização do **Corta – Mato do Calçado Felgueiras 2020 | Campeonato Regional de Corta-Mato Longo – Atletismo**, o qual decorrerá no próximo dia **29 de fevereiro 2020**, na Zona Desportiva de Felgueiras.

O Município de Felgueiras reconhece que a promoção de apoio ao Desporto, consubstanciado na criação de condições da prática desportiva é uma das competências e obrigações das Autarquias Locais na prossecução de interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e, designadamente, no direito a uma política desportiva consignada no princípio constitucional do Desporto para Todos.

A Autarquia tem vindo a realizar um trabalho exemplar na divulgação e afirmação das diversas modalidades praticadas no concelho. A organização desta iniciativa desportiva é uma forma de promover e divulgar a atividade física e o desporto, bem como a promoção do nosso concelho, de abrangência nacional, com objetivo de promover o desporto de carácter competitivo, sendo esta competição a mais significativa a nível de competição geral de clubes da zona norte, nas categorias em competição, para todos os atletas, mobilizando deste modo o fluxo de gentes na cidade e conseqüente a economia local (com forte impacto na restauração e turismo local).

A concessão de apoios financeiros, materiais e logísticos, por parte das Autarquias Locais, dependem da celebração de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, cujo regime jurídico se encontra definido no artigo 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e no Decreto-Lei nº.41/2019, de 26 de março e nos termos do disposto na alínea u) do nº.1 do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro e no Regulamento de Apoio ao Desporto Amador – Art. 9º - Outras atividades/projetos objeto de comparticipação.

Proponho que:

Nos termos do disposto na alínea u) do nº.1 do artigo 33º da Lei nº75/2013, 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere apoiar a participação neste evento desportivo com:

- Isenção do pagamento de taxas municipais no montante de **1351.94€** (Mil trezentos e cinquenta e um euro e noventa e quatro cêntimos);
- Cedência de equipamento/ material necessário à realização do evento cujo montante importa em **769€** (setecentos e sessenta e nove euros);
- Atribuição de uma comparticipação financeira através da celebração de Contrato-Programa no montante de **3809.78€** (Três mil oitocentos e nove euros e setenta e oito cêntimos) para ajudar a fazer face às despesas inerentes com monitorização da prova, atribuição de prémios, divulgação e promoção do evento e demais despesas resultantes da sua organização.

Mais proponho, a aprovação da minuta anexa do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar com a Associação Desportiva, bem como do mapa do apoio a conceder, o qual deverá fazer parte integrante do referido contrato-programa.

Felgueiras, 14 de fevereiro de 2020.

Vereador do Desporto


(Joel Costa)

À reunião de Câmara 16. 02. 2020
O Presidente da Câmara,


(Nuno Fonseca)





CÂMARA MUNICIPAL
DE FELGUEIRAS

Mapa

Entidade:	ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DO PORTO	Evento: Corta Mato Do Calçado Felgueiras 2020 (29 FEV 2020)	
	Descrição dos Apoios	Serviço Municipal Consultado	Estimativa Total do Apoio
	Isonção de taxas de utilização - Zona Desportiva Felgueiras	Serviço de Desporto	1.351,94 €
	Complicação Financeira	Serviços de Desporto	3.809,78 €
	Cedência de Fita de Marcação - 5 rolos	Serviço de Desporto	40,00 €
	Cedência de 75 grades para delimitação espaço	Divisão de Manutenção	160,00 €
	Cedência de 600 Estacas	Divisão de Manutenção	80,00 €
	Cedência, montagem e desmontagem de Palco e Estrados	Divisão de Manutenção	389,00 €
	Cedência de pontos de luz e serviços de eletricidade	Divisão de Manutenção	100,00 €
	TOTAL		5.930,72 €



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

MINUTA – Apoios Pontuais
CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

Primeiro: O Município de Felgueiras, adiante designada por MF ou primeiro outorgante, devidamente representado pelo seu Presidente, _____;

E

Segundo: A/O _____, adiante designada por _____ ou segundo outorgante, e devidamente representada pelo seu Presidente, _____;

é celebrado e, por ambos aceite, o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto do contrato)

1. Constitui objeto do presente contrato o apoio do MF no âmbito da realização do _____, no âmbito da promoção da atividade física e desportiva, evento/atividade este/a que vai decorrer no dia _____, no _____;
2. A atribuição de uma comparticipação financeira de _____, para coadjuvar nas despesas inerentes do evento/ atividade .
3. O apoio logístico, propriedade do MF bem como a isenção de taxas de utilização das instalações desportivas municipais.
4. O segundo outorgante assume, pelo presente Contrato-Programa, a responsabilidade pela integral realização do programa;
5. Em caso algum, o primeiro outorgante comparticipará em indemnizações que venham, eventualmente, a ser devidas pela concretização desse programa.

Cláusula 2.ª

(Obrigações do primeiro outorgante)

O primeiro outorgante obriga-se a:



Praça da República - Matagade
4610-116 Felgueiras

T. 255 318 000 F. 255 318 170
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt



1. Conceder à _____, que a aceita, uma comparticipação financeira de € _____ (_____);
2. Isentar do pagamento das taxas de licenciamento municipais inerentes à realização do evento, nomeadamente as taxas de ocupação de via pública, caso seja aplicável;
3. Cedência do material de apoio logístico, nomeadamente _____ cujo montante estimado do apoio é de _____.
4. Isenção do pagamento de taxas de ocupação das instalações desportivas municipais, nomeadamente _____, cujo montante é _____.
5. Verificar o cumprimento do objeto e atividade que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento da sua execução;
6. Assegurar que todos os apoios atribuídos à _____ pelo MF sejam difundidos aos associados, participantes e à população em geral em todos os atos públicos organizados no âmbito da divulgação dos eventos.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do segundo outorgante)

O segundo outorgante obriga-se a:

1. Organizar o evento/ atividade melhor identificado/a na cláusula primeira de acordo com a legislação aplicável;
2. Acautelar o cumprimento integral de todas as normas de segurança resultantes da realização do evento/atividade, bem como das decorrentes da utilização dos espaços pertença do MF, quer por parte dos participantes, quer pelos demais intervenientes no evento/ atividade desportivo/a;
3. Fornecer, a qualquer momento, toda a informação e documentação de despesa, legal e fisicamente aceites, solicitada pelo primeiro outorgante, para efeitos de validação técnico-financeira, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do presente Contrato-Programa;
4. Assegurar todos os pressupostos legais no âmbito dos seguro previstos na legislação, seja através de contratos de seguro desportivo, da responsabilidade por acidentes pessoais dos participantes naquele evento/atividade desportivo/a e responsabilidade civil, evidenciando tal desiderato através de cópia da Apólice de Seguro, anexa ao relatório final de execução física e financeira do mesmo e sempre que requerida pelo primeiro outorgante;
5. Publicitar o apoio do MF através dos meios de divulgação e promoção do evento nomeadamente impressões nos materiais de divulgação e outros, devendo para o efeito respeitar a legislação em vigor em matéria de inserção de qualquer tipo de publicidade nos materiais e suportes de divulgação do evento, em particular o Regulamento Municipal de Publicidade e Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Demais Receitas do

Município de Felgueiras;





6. Remeter ao MF um relatório final de execução física e financeira do mesmo, onde discriminem o número de participantes, escalões etários e entidades parceiras, bem como documentos comprovativos de despesa inerentes dessa execução;
7. O segundo outorgante fica obrigado a afetar os apoios financeiros e logísticos concedidos pelo primeiro outorgante exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos;
8. O segundo outorgante fica obrigado a incluir no seu sistema contabilístico um centro de resultados para o registo dos proveitos financeiros referentes aos apoios recebidos e os respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração.

Cláusula 4.ª

(Obrigações fiscais e para com Segurança Social)

1. Não podem beneficiar de novos apoios financeiros as entidades que estejam em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a Segurança Social;
2. A entidade que pretende beneficiar de apoios financeiros deve prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária.

Cláusula 5.ª

(Prazo de vigência)

O presente Contrato-Programa entra em vigor na data da sua publicitação na página eletrónica do primeiro outorgante, em conformidade com o estabelecido no n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, na sua atual redação e termina logo que o evento se encontre concluído.

Cláusula 6.ª

(Resolução)

A violação, por qualquer das partes, das cláusulas constantes do presente Contrato-Programa, assim como o incumprimento das obrigações que dele emergem, constitui fundamento de resolução do mesmo.

Cláusula 7.ª

(Condições de revisão do contrato)





1. O presente Contrato-Programa pode ser revisto a qualquer momento, por acordo das partes;
2. É sempre admitida a revisão do presente Contrato-Programa, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias que torne a execução desse contrato excessivamente onerosa para o segundo outorgante ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

Cláusula 8.ª

(Disposições finais)

1. Em tudo quanto não se encontre expressamente regulado no presente Contrato-Programa, observar-se-á o disposto na Lei geral;
2. Os litígios emergentes da execução do presente Contrato-Programa que não sejam sanados por acordo entre as partes, serão submetidos a arbitragem, nos termos legais;
3. O encargo resultante deste Contrato-Programa, no valor de € _____, será satisfeito pela classificação orgânica no corrente ano, no capítulo _____ e económica no capítulo _____, com a dotação global de € _____ e o saldo disponível de € _____, ao qual foi atribuído em _____ o compromisso n.º _____, efetuado com base no cabimento n.º _____.
4. A Minuta deste Contrato-Programa foi aprovada pela Câmara Municipal na reunião _____.

§ ÚNICO: O presente Contrato não se encontra sujeito à Parte II do Código dos Contratos Público, nos termos do disposto na alínea c), n.º 4 do artigo 5.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º-B, ambos do referido Código.

Este Contrato-Programa, dado o seu valor, não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas e vai ser publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro na sua atual redação.

Celebrado em __/__/__, contendo __ folhas e 2 exemplares ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

Presidente do _____

Presidente do _____





**REGULAMENTO DE APOIO AO DESPORTO AMADOR
CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**REQUERIMENTO/FICHA DE CANDIDATURA
OUTRAS ATIVIDADES/PROJETOS DESPORTIVOS OBJETO DE COMPARTICIPAÇÃO**

EXMO. SENHOR PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

1 - IDENTIFICAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE/REQUERENTE QUE SOLICITA O APOIO

Nome/Denominação: ASSOCIAÇÃO ATLETISMO DO PORTO

Morada/Sede: RUA ANTONIO PINTO MACHADO, 60

Freguesia: RAMALDE Concelho: PORTO Distrito: PORTO

Cartão Cidadão/Bilhete de Identidade Nr.: _____ NIF (N.º Identificação Fiscal): _____

NIPC (N.º Identificação Pessoa Coletiva): 501806709 NISS (N.º Identificação Segurança Social): _____

Telefone: 226090224 Correio eletrónico: PORTO@FPATLETISMO.PT

Sítio Web: WWW.AAPORTO.COM

Contacto preferencial: Nome: BERNADINO ALVES Telefone: 919021867

Objeto Social, conforme Estatutos (quando aplicável):

A AAPORTO É A ENTIDADE QUE REGE E SUPERINTENDE A MODALIDADE DE ATLETISMO NO DISTRITO DO PORTO. TEM COMO OBJECTIVOS DIRIGIR, REGULAMENTAR, PROMOVER E INCENTIVAR A PRÁTICA DO ATLETISMO NA SUA JURISDIÇÃO, EM ARTICULAÇÃO COM A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ATLETISMO; ESTABELECEER E MANTER RELAÇÕES COM AS ASSOCIAÇÕES CONGÉNERES DO PAÍS E RESPECTIVA FEDERAÇÃO;

Publicação da constituição legal da Entidade/Estatutos, com identificação do sítio e data (quando aplicável):

Existência de alterações estatutárias (quando aplicável):

Sim Não

Se sim, referenciar:

Existência de Regulamento(s) Interno(s) (quando aplicável):

Sim Não

Se sim, juntar fotocópias do(s) mesmo(s) e das respetivas atas de aprovação.



2 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO

Identificação/denominação da atividade/projeto:

**CORTA MATO DO CALÇADO
E CAMPEONATO REGIONAL CORTA MATO LONGO**

Data da concretização/participação:

29 FEVEREIRO 2020

Objetivos da atividade/projeto a desenvolver/participar:

ESTÍMULO DA PRÁTICA DESPORTIVA;
DESENVOLVIMENTO DA MODALIDADE;
PROMOÇÃO DA SAÚDE E DA QUALIDADE DE VIDA;
PROMOVER E DESENVOLVER A PRÁTICA DESPORTIVA PELOS JOVENS;
APOIO AOS CLUBES DE ATLETISMO DO DISTRITO DO PORTO E DO CONCELHO DE FELGUEIRAS;
AUMENTO DO NÚMERO DE FILIADOS E AUMENTO DAS PARTICIPAÇÕES NO CAMPEONATO REGIONAL

População alvo a alcançar com a realização da atividade/projeto:

TODOS OS ESCALÕES ETÁRIOS
BENJAMINS (7 A 11 ANOS); INFANTIS (12 E 13 ANOS); INICIADOS (14 E 15 ANOS); JUVENIS (16 E 17 ANOS);
UNIÕES (18 E 19 ANOS); SENIORES (20 A 34 ANOS); VETERANOS (35 + ANOS)

Período de duração: 1 DIA

Âmbito da atividade/projeto: Concelho Regional Nacional Internacional

Local de realização da atividade/projeto:

Concelho de Felgueiras
Outros Concelhos
Fora do território nacional

Caso tenha assinalado "Outros Concelhos" e/ou "Fora do território nacional", indicar local:

Descrever a atividade/projeto a apoiar, atividades em que se desdobra, e locais onde se irá realizar, identificando se a atividade/projeto já se realizou nos locais agora enunciado:

O EVENTO É UMA PROVA DE ÂMBITO REGIONAL, PARA CLUBES, ESCOLAS, OUTRAS ASSOCIAÇÕES DISTRITAIS, ATLETAS FILIADOS ALUNOS DE ESCOLAS E ATLETAS INDIVIDUAIS. A PROVA TEM PROGRAMA HORÁRIO PARA OS VÁRIOS ESCALÕES ETÁRIOS, COM DISTÂNCIAS APROPRIADAS E REGULAMENTARES PARA CADA ESCALÃO. O PERCURSO DO EVENTO É DEVIDAMENTE SINALIZADO E REPARADO PARA O EFEITO, COM AJUIZAMENTO APROPRIADO E ASSEGURADO PELO CONSELHO REGIONAL DE ARBITRAGEM DA ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DO PORTO. SERÃO ATRIBUÍDOS PRÉMIOS AOS TRÊS PRIMEIROS CLASSIFICADOS EM CADA ESCALÃO/SEXO. SERÃO ATRIBUÍDOS PRÉMIOS E TROFÉUS COLETIVOS ÀS TRÊS PRIMEIRAS EQUIPAS / CLUBES

Indicar a respetiva calendarização:

29 DE FEVEREIRO DE 2020

Indicar, justificando, se a atividade/projeto a apoiar tem carácter pontual ou periódico:

10ª Edição em Felgueiras

Referir qual o impacto da atividade/projeto na comunidade e sua relevância para o desenvolvimento local. Tratando-se de eventos com impacto turístico, referir estimativas sobre ocupação hoteleira durante a realização dos mesmos e n.º de espectadores/visitantes previstos:

PARA A ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DO PORTO E PARA A MODALIDADE TENDO EM VISTA O DESENVOLVIMENTO DOS CLUBES DO CONCELHO DE FELGUEIRAS, É RELEVANTE A ORGANIZAÇÃO DESTA EVENTO NESTE MUNICÍPIO, PELO NÚMERO DE CLUBES E ATLETAS FILIADOS E PELA BOA PARCERIA QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS TEM DESENVOLVIDO COM A ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DO PORTO. PREVÊ-SE UMA ADESÃO DE CERCA DE 500 ATLETAS FILIADOS E PARTICIPANTES NÃO FILIADOS NA ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DO PORTO.

No caso da atividade/projeto ter carácter inovador, identificar em que medida:

No caso da atividade/projeto beneficiar do envolvimento da comunidade, referir em que se traduz esse envolvimento:

O EVENTO CONTA COM A PARTICIPAÇÃO E ENVOLVIMENTO DE CLUBES DO MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS, NOMEDAMENTE DO SEU PESSOAL TÉCNICO E STAKEHOLDERS.



Breve historial desportivo da entidade/pessoa requerente e da atividade prosseguida:

A ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DO PORTO FOI FUNDADA EM 29 DE MARÇO DE 1926. ESTA ORGANIZA E SUBINTENDE A MODALIDADE DE ATLETISMO NO DISTRITO DO PORTO, COM A SUPERVISÃO DA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ATLETISMO. ATUALMENTE É A ASSOCIAÇÃO REGIONAL COM MAIS ATLETAS E CLUBES FILIADOS EM PORTUGAL, TENDO SIDO A PRIMEIRA A ULTRAPASSAR A BARREIRA DOS 2000 FILIADOS, NA ÉPOCA TRANSACTA.

Outras informações de interesse para a apreciação da candidatura:

3 - CARATERIZAÇÃO DOS ENCARGOS E APOIO PRETENDIDO

Referir os fatores que contribuem para a concretização da atividade/projeto a apoiar (recursos humanos, técnicos, logísticos, financeiros e/ou outros):

O EVENTO CONTARÁ COM O AJUIZAMENTO TÉCNICO DO CONSELHO DE ARBITRAGEM DA ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DO PORTO (CERCA DE 30 ELEMENTOS) PESSOAL TÉCNICO DA ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DO PORTO (CERCA DE 10 ELEMENTOS); MATERIAL E APETRECHAMENTO DA MESMA;

Encargos financeiros (caso existam):

Discriminar o tipo de despesas a realizar, a fonte de financiamento e o respetivo montante parcial, preenchendo a tabela que se segue:

Tipo de despesa	Fonte de financiamento	Montante	Observações
Monitorização da prova	CMF	900€	
Prémios Monetários	CMF	500€	
Troféus	CMF	284,48€	
Aquisição Água	CMF	200€	
Lanches	CMF	857,93€	
Publicidade - Mupi (3x2)	CMF	66,42€	
Reforços	CMF	264,45€	
Almoço Staff	CMF	60€	
Fotografo + Vídeo	CMF	676,50€	
Arbitragem e Cronometragem	AAP	4000€	

Montante total da atividade/projeto:
7809,78

Montante a cargo da entidade/requerente que solicita o apoio:
4000€

Montante total do apoio procedente de parceiros/patrocinadores, identificando-os:

Montante solicitado ao Município de Felgueiras:

3809,78€

Apoio logístico/material requerido ao Município de Felgueiras, para a concretização do evento:

Sim Não

Se sim, identificar:

Barreiras, Estacas, Fita de Marcação, Isenção Taxas Municipais, apoio RH





Assinalar os documentos abaixo discriminados que, nos termos das disposições legais aplicáveis, atestam o cumprimento dos requisitos que são pressuposto da atribuição de apoio financeiro, material e/ou logístico, por parte do Município, e que anexa ao requerimento, ou foram já entregues nos Serviços de Desporto:

- Estatutos da entidade requerente;
- Tomada de posse dos órgãos sociais;
- Número de identificação de pessoa coletiva (NIPC);
- Cartão Cidadão/B.I. e NIF das Pessoas com poderes de representação legal;
- Cartão Cidadão/B.I. e NIF do requerente (pessoa singular);
- Cópia de contrato de seguro desportivo, assumindo a responsabilidade por acidentes pessoais e responsabilidade civil dos participantes na atividade/ projeto (e restantes intervenientes), nos termos da legislação aplicável;
- Declaração comprovativa da situação regularizada na Administração Tributária ou comprovativo de autorização de consulta;
- Declaração comprovativa da situação contributiva regularizada na Segurança Social ou comprovativo de autorização de consulta;
- Termo de responsabilidade para acidentes pessoais, nos termos da legislação aplicável (quando agente desportivo).

Discriminar outros documentos que anexa ao presente formulário/requerimento, os quais possam vir a ser importantes na avaliação do processo de candidatura:

Data: 12 / 02 / 2020

Assinaturas

(Nomes, cargos e assinaturas de quem tem legitimidade para obrigar a entidade/agente desportivo):

Nome Bernardino Alves Cargo: Presidente


Assinatura Bernardino António Barbosa Alves

Nome _____ Cargo: _____

Assinatura _____

Nome _____ Cargo: _____

Assinatura _____

 <p>CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS</p> <p>ENTRADA</p> <p>13 FEV. 2020</p> <p><u>Heldberto</u></p> <p>REG. Nº <u>8</u> FUNCIONÁRIO PROC. <u>410/120</u></p>	<p>DESPACHO</p> <p><u>Avaliar nos termos do RADA. Muel</u></p> <p><u>13/2/2020</u></p> <p>(A PRESENÇA PELO REPRESENTANTE DA AUTARQUIA)</p>
---	--



INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

Orçamento para o ano de	2020	Identificação do Compromisso :	/
Classificação Orgânica	0102	CAMARA MUNICIPAL	
Classificação Económica	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	
Classificação Funcional	0307 02	DESPORTO, LAZER E JUVENTUDE DESPORTO, LAZER E JUVENTUDE	
N.º Rubrica do Plano	2020 A 27		

		Ano Corrente	2021	2022	2023	Seguintes
1	Orçamento Inicial	350.000,00	1.181.800,00	1.181.800,00	1.181.800,00	
2	Reforços / Anulações	101.210,18				
3	Congel. / Descongel. (não aplicável)					
4 = 1 + 2 - 3	Orçamento Corrigido	451.210,18	1.181.800,00	1.181.800,00	1.181.800,00	
5	Encargos Assumidos (a)	447.210,18				
6 = 4 - 5	Saldo Disponível	4.000,00				
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	3.809,78				
8 = 6 - 7	Saldo Residual	190,22				

Data: 2020/02/19 Numero de lançamento no diário do orçamento: 14905

Proposta de Cabimento n.º 2020/529

X CORTA MATO DO CALÇADO 2020. PROPOSTA PARA A REUNIÃO DE CÂMARA DE 24 DE FEVEREIRO DE 2020

DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA



CONTABILIDADE

